



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

ENTRADA: 17/10/2024

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O PRESENTE TERMO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES.

Lote I, III e IV

VENCEDOR: Clinica Andreass LTDA

CNPJ: 28.187.724/0001-05

Lote II

Clinica Toyama LTDA

17.003.750/0001-10



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de gabinete, administração e finanças.

Responsável pela Solicitação: Willian Sampaio Santana Tessele. Matrícula: 137

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A contratação de empresa se justifica diante da necessidade da realização de exames admissionais e demissionais para suprir as demandas do departamento pessoal da Câmara Municipal. A contratação está em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado especificamente para nossa entidade, conforme exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho. O PCMSO visa promover e preservar a saúde dos trabalhadores, exigindo a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, a fim de monitorar e garantir que os colaboradores estejam aptos para o desempenho de suas funções de forma segura. Os exames admissionais são essenciais para avaliar as condições de saúde antes da sua efetiva contratação, verificando se ele está apto a desempenhar suas atividades de acordo com o risco ocupacional da função para a qual foi selecionado. Já os exames demissionais têm como objetivo verificar a saúde do trabalhador no momento de seu desligamento, garantindo que eventuais doenças ocupacionais ou agravos à saúde sejam detectados e devidamente registrados. Além de atender às exigências legais, a realização desses exames contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e a prevenção de futuros passivos trabalhistas relacionados à saúde ocupacional.

Portanto, a contratação de serviços para a realização dos exames admissionais e demissionais é imprescindível e está alinhada com o PCMSO da entidade, garantindo o cumprimento das normativas de saúde e segurança do trabalho, e, consequentemente, a proteção tanto dos colaboradores quanto da instituição.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	GLOBAL	
--	--------	--

Lote II							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote IV							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 4.1 Prazo de Entrega/ Execução:** A prestação do serviço será realizado conforme as necessidades, por agendamento prévio, e terão o prazo de 3 (três) dias para estarem realizando o agendamento.
- 4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.
- 4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Willian Sampaio Santana Tessele
- 4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 17 de outubro de 2024

Willian N Tessele
Willian Sampaio Santana Tessele
Diretor de Gabinete, finanças e Administração
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os trâmites Legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 17/10/24

Evillyn Daiane Silva
Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 015/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 17 de Outubro de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

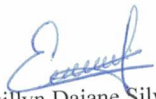
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 023/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 017/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	GLOBAL	
--	--------	--

Lote IV							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/10/2024 12:55:33
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
Descrição/Código do Material : (384248-7) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ADMISSONAL E DEMISSONAL PARA EQUIPE DE FUNCIONARIOS

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$56,83

Mediana Valor Unit do Material
R\$110,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE VERA	Dispensa de licitação	00000000025/2023	384248-7	SERVICO DE EXAME	(384248-7) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ADMISSONAL E DEMISSONAL PARA EQUIPE DE FUNCIONARIOS	300	UNIDADE	R\$ 70,00	20.687.432/0001-20	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	06/07/2023
2	PM DE VERA	Credenciamento	00000000014/2024	384248-7	SERVICO DE EXAME	(384248-7) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ADMISSONAL E DEMISSONAL PARA EQUIPE DE FUNCIONARIOS	10	UNIDADE	R\$ 150,00	20.687.432/0001-20	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	19/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/10/2024 07:58:06
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
Descrição/Código do Material : (423107-4) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO EXAME CLÍNICO DEMISSSIONAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$57,50

Média Saneada Global
R\$170,62

Mediana Valor Unit do Material
R\$57,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000002/2024	423107-4	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE	(423107-4) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO EXAME CLÍNICO DEMISSSIONAL	300	UNIDADE	R\$ 57,50	17.561.039/0001-80	CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA	24/06/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/10/2024 14:28:55
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Unidade de Fornecimento : 254 of 1570
Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
Descrição/Código do Material : (241717-0) SERVICIO DE EXAME - DO TIPO PSICOLOGICO

Valor Máximo Unit do Material
R\$215,00

Média Saneada Global
R\$1401,06

Mediana Valor Unit do Material
R\$136,95

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE JUARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	241717-0	SERVICO DE EXAME	(241717-0) SERVICIO DE EXAME - DO TIPO PSICOLOGICO	100	UNIDADE	R\$ 58,90	08.561.355/0001-61	LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA	18/05/2023
2	PM DE VARZEA GRANDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000014/2024	241717-0	SERVICO DE EXAME	(241717-0) SERVICIO DE EXAME - DO TIPO PSICOLOGICO	135	UNIDADE	R\$ 215,00	39.308.403/0001-38	39308403000138	14/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
MEDIANA
MENOR

R\$ 60,00
R\$ 60,00
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

EXAME DE SANGUE EXAME DE SANGUE (HEMOGRAMA COMPLETO)

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00003	Dispensa de Licitação	20184	EXAME DE SANGUE		UNIDADE	100	R\$60	E. C. S. GOMES	INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAV.	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	05/12/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/10/2024 10:32:13
Quantidade total de registros: 61

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Descrição/Código do Material : (308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO

Valor Máximo Unit do Material
R\$1263,56

Média Saneada Global
R\$64,53

Mediana Valor Unit do Material
R\$52,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE SINOP	Dispensa de licitação	00000000002/2023	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	8	UNIDADE	R\$ 10,50	33.433.262/0001-07	SOLUCOES EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	23/05/2023
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação	00000000003/2019	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	28	UNIDADE	R\$ 15,00	10.231.276/0001-34	HARAGUSHIKU & CIA S/S LTDA	11/01/2019
3	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação	00000000008/2020	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	40	UNIDADE	R\$ 15,00	10.231.276/0001-34	HARAGUSHIKU & CIA S/S LTDA	13/04/2020
4	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2020	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	100	UNIDADE	R\$ 15,00	15.372.715/0001-42	SESTVIDA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	17/07/202
5	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Credenciamento	00000000002/2021	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(308696-8) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	60	UNIDADE	R\$ 15,04	10.231.276/0001-34	HARAGUSHIKU & CIA S/S LTDA	09/06/202



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/11/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo- legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de- 2024

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 21 de outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação

Os demais termos da Dispensa de licitação 017/2024 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 22 de outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 12/2024

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS DADOS REFERENTES SEGUE COM PROJETO EM ANEXO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA: MARMORARIA ÁGUA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.253.983/0001-29, com endereço declarado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, gestão 2023/2024, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARMORARIA ÁGUA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.761.676/0001-75 Estabelecida na AVENIDA BRASILIA, nº 4058 W, Bairro cidade nova, Município de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, neste ato representado pelo seu sócio/diretor o Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 9XX.XXX.XXX-X4 denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes nos Decreto Municipal, Nº 016/2024 contratação direta pelo rito simplificado e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratuais obedecidas às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS CONFORME O PROJETO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Proposta mais vantajosa.	Valor R\$
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS.	CONFORME O DESIGNER DO PROJETO	MARMORARIA ÁGUA	15.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a **Dispensa Licitatória 0012/2024 – Contratação direta - Rito Simplificado**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 016/2024 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 23/10/2024 até 22/10/2025.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3 O prazo de entrega do objeto e instalação será de 30 dias tendo a possibilidade de prorrogar por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), a serem pagos em única parcela após a entrega do objeto e a instalação e atesto recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal com relatório.

5.2. O pagamento dos objetos e instalação será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Função: 01 - Legislativa Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.031.0001 manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001 CÓDIGO:01.001.01.031.0001.2001

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e instalação licitada para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento deste processo;

7.4. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;

7.5. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.7. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.

7.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto do processo.

7.9. Rejeitar o objeto no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.12. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento do objeto e a instalação em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os objetos e a instalação e as quantidades solicitadas;

7.14. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.15. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.16. São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

7.17. É responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto e a instalação conforme condições estabelecidas no edital, e nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.18. Entregar os objetos e instalar nas especificações e com a qualidade exigida;

7.19. Os objetos deverão ser agendados com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades, conforme a demanda e solicitação do órgão.

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da entrega e na instalação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.22. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.23. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento do objeto.

7.24. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.25. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

7.25. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

7.27. Planejar o fornecimento do objeto juntamente com o Fiscal de Contrato;

7.28. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.29. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento do objeto, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.30. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.31. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.32. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

7.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

7.39. Apresentar os objetos e o designer dos serviços prestados para o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado do objeto e na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto e na instalação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de quinze dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

Assinado Digitalmente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.2. Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.1.3. Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.4. Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa se justifica diante da necessidade dos referidos exames para suprir as demandas do departamento pessoal. Assim, surgiu a motivação de licitar a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal. A contratação está em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado especificamente para nossa entidade, conforme exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho. O PCMSO visa promover e preservar a saúde dos trabalhadores, exigindo a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, a fim de monitorar e garantir que os colaboradores estejam aptos para o desempenho de suas funções de forma segura. Os exames admissionais são essenciais para avaliar as condições de saúde antes da sua efetiva contratação, verificando se ele está apto a desempenhar suas atividades de acordo com o risco ocupacional da função para a qual foi selecionado. Já os exames demissionais têm como objetivo verificar a saúde do trabalhador no momento de seu desligamento, garantindo que eventuais doenças ocupacionais ou agravos à saúde sejam detectados e devidamente registrados. Além de atender às exigências legais, a realização desses exames contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e a prevenção de futuros passivos trabalhistas relacionados à saúde ocupacional. Portanto, a contratação de serviços para a realização dos exames admissionais e demissionais é imprescindível e está alinhada com o PCMSO da entidade, garantindo o cumprimento das normativas de saúde e segurança do trabalho, e, conseqüentemente, a proteção tanto dos colaboradores quanto da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para realização de exames admissionais e demissionais para suprir as demandas do departamento pessoal da Câmara Municipal. Os exames são importantes para constar na base de dados do setor de RH bem como fazem parte dos direitos trabalhistas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
- 4.4. Os exames médicos admissionais e demissionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverão ser realizados, obrigatoriamente, por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com especialização em Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho.
- 4.5. O exame de avaliação psicossocial, quando necessário conforme as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da entidade, deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado na área de Psicologia, registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), de acordo com a necessidade específica da função ocupacional avaliada.
- 4.6. A empresa deverá utilizar somente mão de obra especializada e habilitada na execução dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 4.7. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.8. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 A prestação do serviço será realizado conforme as necessidades, por agendamento prévio, e terão o prazo de 3 (três) dias para estarem realizando o agendamento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os serviços deve ser prestado no município de Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000.
- 5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Consideramos os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas e Painel de Preços do Governo Federal com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30	56,83	1.704,90
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30	170,62	5.118,60
						TOTAL GLOBAL	R\$ 6.823,50

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30	1.401,00	42.030,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 42.030,00

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30	60,00	1.800,00
						TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	GLOBAL	
--	--------	--

Lote IV							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN . DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06	64,53	387,18
						TOTAL GLOBAL	R\$ 387,18

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0002.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo o exame ser realizado em no máximo 3 (três) dias em sua própria sede, no perímetro urbano do Município e a entrega dos laudos deverá ser em no máximo de 2 (dois) dias, contados da realização do exame no setor de Recursos Humanos da Câmara municipal de Nova Xavantina, localizado na Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas.

14.1.13. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;

14.1.14. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 21 de Outubro de 2024.

ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120

Assinado digitalmente por ELIAS
BUENO DE SOUZA:51349965120
DN: cn=ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=eliasbuenos@hotmail.com
Data: 2024.10.21 13:45:21 -03'00'

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 023/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 017/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote III							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote IV							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa no fornecimento de material permanente (equipamentos para áudio e vídeo, mobiliário em geral) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou junto ao departamento de licitação da

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://gauchadonorte.mt.leg.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.890,22

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/10/2024 às 7h

Até 25/10/2024 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 08 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *WORKSHOP SOBRE ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO: DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS, conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no Termo de Referência*

Fornecedor : VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - 43.734.527/0001-52

Fornecedor : VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - 43.734.927/0001-01										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: WORKSHOP SOBRE ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO: DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS, conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no Termo de Referência							Subtotal Orçado: R\$ 3.398,00		0,0000 %	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 3.398,00										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.398,00	R\$ 3.398,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 21 de Outubro de 2024

Fransuelo Ferrai dos Santos

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 042/2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Concede a Senhora Lorraine Aparecida da Silva, Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Le-

gislativo Municipal, 120 (Cento e Vinte) Dias de Licença Maternidade a partir do dia 07 de Outubro, conforme o Atestado Médico.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 21 de Outubro 2024

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/11/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legis...

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/> compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 21 de outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Que se faz aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024, por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 017/2024 terá o critério de julgamento alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê: Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global.

Se lê: Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lote.

Os demais termos da Dispensa de licitação 017/2024 permanecem inalterados.

✓

sa

Nova Xavantina-MT, 22 de outubro de 2024.

a

Assinado digitalmente por ELIAS
BUENO DE SOUZA:51349965120
DN: cn=ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=eliasbuenorx@hotmail.com
Data: 2024.10.22 15:02:09 -03'00'

ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120

Elias Bueno de Souza
PRESIDENTE

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
Presidente Câmara Municipal, de Confraria - MT
CPF: 570.329.713-34
Responsável legal da CONTRATANTE

ANANIAS DA SILVA DINIZ 0508899-79170
ANANIAS DA SILVA DINIZ
CPF: 050.899.791-70
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: _____	NOME: _____
RG N° _____	RG N° _____
CPF N° _____	CPF N° _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.
Em ____/____/2024

ADVOGADO PÚBLICO
OAB MT 22160B
Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 066/2024

Portaria nº. 066/2024
Suspender a Sessão Ordinária do dia 28/10/2024 (segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 29/10/2024 (terça-feira).
Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso em conformidade com o Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Portaria nº 005/2024 – Ponto Facultativo dia 28/10/2024 Dia do Servidor Público

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 28/10/2024 (segunda-feira) e transfere as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 29/10/2024 (terça-feira) em horário regimental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino-MT, 21 de outubro de 2024
Ver. Arnildo Gerhardt Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 007/2024 - PONTO FACULTATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO, o Decreto N° 072/2024, Art. 3º, do Poder Executivo Municipal na data de 21 de outubro de 2024.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

DECRETA:
ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em comemoração ao dia do Servidor Público
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.
Gabinete do Presidente, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES Presidente
dente
REGISTRE - SE
AFIXE - SE
PUBLIQUE - SE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°023/2024
Que se faz aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024 por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 017/2024 terá o critério de julgamento alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:
Onde se lê: Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global.
Se lê: Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lote.

Os demais termos da Dispensa de licitação 017/2024 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 22 de outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 12/2024

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS DADOS REFERENTES SEGUE COM PROJETO EM ANEXO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA: MARMORARIA ÁGUA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.253.983/0001-29, com endereço declarado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, gestão 2023/2024, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARMORARIA ÁGUA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.761.676/0001-75 Estabelecida na AVENIDA BRASILIA, nº 4058 W, Bairro cidade nova, Município de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, neste ato representado pelo seu sócio/diretor o Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 9XX.XXX.XXX-X4 denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes nos Decreto Municipal, Nº 016/2024 contratação direta pelo rito simplificado e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratuais obedecidas às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS CONFORME O PROJETO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	Proposta mais vantajosa.	Valor R\$
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA BANHEIRO MASC/FEMININO INCLUSO COM CUBA LAVATORIO, MARMORE PARA A SALA DO SERVIDOR (CPU) E ACABAMENTOS DOS MOVEIS PLANEJADOS.	CONFORME O DESIGNER DO PROJETO	MARMORARIA ÁGUA	15.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a **Dispensa Licitatória 0012/2024 – Contratação direta - Rito Simplificado**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 016/2024 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 23/10/2024 até 22/10/2025.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3 O prazo de entrega do objeto e instalação será de 30 dias tendo a possibilidade de prorrogar por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), a serem pagos em única parcela após a entrega do objeto e a instalação e atesto recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal com relatório.

5.2. O pagamento dos objetos e instalação será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 **Função:** 01 - Legislativa **Programa:** 0001 **Projeto Legislativo:** 1.031.0001 manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001 **CÓDIGO:**01.001.01.031.0001.2001

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e instalação licitada para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento deste processo;

7.4. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;

7.5. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por esta solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.7. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.

7.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto do processo.

7.9. Rejeitar o objeto no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



Clinica Toyama

CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO

CLINICA TOYAMA LTDA

RUA TRAVESSA TAGUATINGA Nº88 TONETTO

(66) 3438 1613/(66) 981386722 clinicatoyama2023@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 017/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa Clinica Toyama LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, sediado(a) na Rua Travessa Taguatinga, nº 88, Bairro Tonetto, Nova Xavantina, MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº017/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional	384248-7/1	Não se aplica	UN.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional	423107-4/1	Não se aplica	UN.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 3.000,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 4.500,00

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 480,00

Endereço: Rua Travessa Taguatinga, nº 88 Tonetto. Nova Xavantina MT CEP:78.690-000

Tel/Cel: (66)3438 1613 // (66) 98138 6722

Instagram: @clinicatoyama // e-mail: clinicatoyama2023@gmail.com



Clinica Toyama

CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN.	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 300,00

1. Valor total estimado: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

2. Está proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: CLINICA TOYAMA LTDA;

b) CNPJ: 17.003.750/0001-10;

c) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Dr. Oswaldo Takashi Toyama;

d) CPF: 299.743.059-34, RG: 5.590309 SSP/SP;

e) Inscrição Estadual nº: Isento, Inscrição Municipal nº: 6812;

f) Endereço: Rua Travessa Taguatinga nº 88 Tonetto;

g) Fone: (66) 3438 1613, (66) 98138 6722, E-mail: clinicatoyama2023@gmail.com;

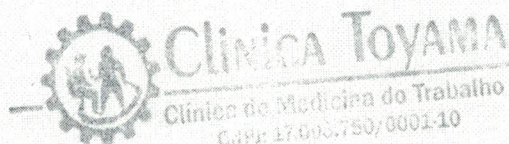
h) CEP: 78.690-000;

i) Cidade: Nova Xavantina, Estado: Mato Grosso;

j) Banco: Banco do Brasil, Conta Corrente: 22.660-2, Agência: 1322-6;

Nova Xavantina 22 de outubro de 2024.

Representante legal: Dr. Oswaldo Takashi Toyama



Endereço: Rua Travessa Taguatinga, nº 88 Tonetto. Nova Xavantina MT CEP: 78.690-000

Tel/Cel: (66) 3438 1613 // (66) 98138 6722

Instagram: @clinicatoyama // e-mail: clinicatoyama2023@gmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.003.750/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2012	
NOME EMPRESARIAL CLINICA TOYAMA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA TOYAMA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV TAGUATINGA		NÚMERO 88		COMPLEMENTO SALA 4 E 9	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO TONETO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEUREKACONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3438-1613			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 24/05/2021 às 16:01:15 (data e hora de Brasília).



Clinica Toyama

CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO

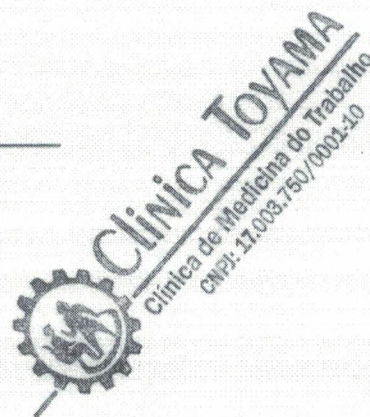
Declaração de não possuir Condenações Judiciais.

Declaro para os devidos fins que a empresa Clínica Toyama LTDA, inscrita no CNPJ 07.003.750/0001-10, domiciliada na Rua Travessa Taguatinga nº 88, bairro Tonetto, não possui condenação e nem processo em transito de julgamento, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

Nova Xavantina, 22 de outubro de 2024.

Representante legal: Dr. Oswaldo Takashi Toyama

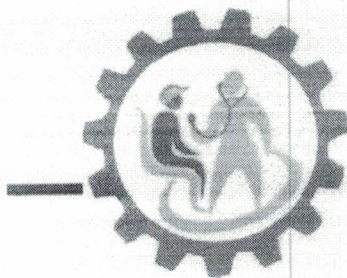
CPF: 299.743.059-34



Endereço: Rua Travessa Taguatinga, nº 88 Tonetto. Nova Xavantina MT CEP:78.690-000

Tel/Cel: (66)3438 1613 // (66) 98138 6722

Instagram: @clinicatoyama // e-mail: clinicatoyama2023@gmail.com



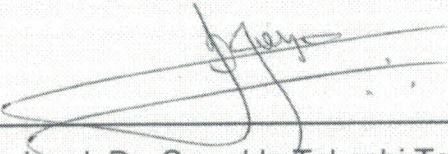
Clinica Toyama

CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO

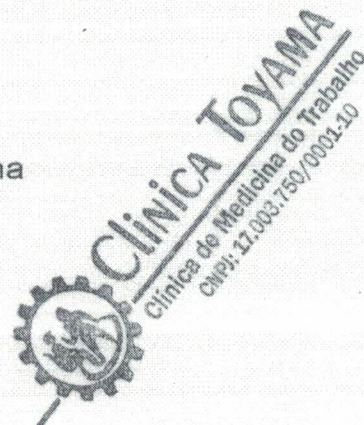
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa Clinica Toyama LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.003.750/0001-10 sediada na Rua Travessa Taguatinga, nº88, Tonetto, declara, para os devidos fins, cumprir o direito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Xavantina, 22 de outubro de 2024.


Representante legal: Dr. Oswaldo Takashi Toyama

CPF: 299.743.059-34



Endereço: Rua Travessa Taguatinga, nº 88 Tonetto. Nova Xavantina MT CEP:78.690-000

Tel/Cel: (66)3438 1613 // (66) 98138 6722

Instagram: @clinicatoyama // e-mail: clinicatoyama2023@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA TOYAMA LTDA CNPJ: 17003750000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWE9FTYPXBHYQVX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 03 de Outubro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0053340749

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/10/2024** Hora da emissão: **08:13:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLINICA TOYAMA LTDA**

CNPJ: **17.003.750/0001-10**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

17003750000110 - CLINICA TOYAMA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/12/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2AA7BUA27KBMB22A**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA TOYAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.003.750/0001-10

Certidão nº: 58750987/2024

Expedição: 27/08/2024, às 11:28:38

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA TOYAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.003.750/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.003.750/0001-10
Razão Social: CLINICA TOYAMA LTDA
Endereço: TRAV TAGUATINGA 88 SALA 4 E 9 / TONETTO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119331993370913

Informação obtida em 03/10/2024 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA TOYAMA LTDA
CNPJ: 17.003.750/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:38 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **58B7.617D.BCCE.8DAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CLINICA ANDRAOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 310, CENTRO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (66) 3438-3155 medicinaandraos@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 023/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa CLINICA ANDRAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, sediada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 310, CENTRO, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 017/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 50,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 3.000,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30	Não se aplica	Não se aplica
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	--------------------------------------	----------------------	--------------	----------------------	------	-------------------	-------------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

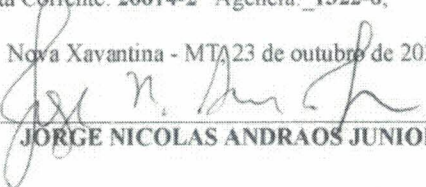
		N. DE FORNEC.					
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 10,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 300,00

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06	R\$ 40,00	R\$ 40,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 240,00

1. Valor Total estimado: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: **CLINICA ANDRAOS LTDA;**
 - b) CNPJ (MF) nº: **28.187.724/0001-05;**
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: **JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR;**
 - d) CPF: **011.696.301-89** RG: **4721943 – SSP/GO;**
 - e) Inscrição Estadual nº: **_ISENTO;**
 - f) Endereço: **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 310, CENTRO;**
 - g) Fone: **(66) 3438 - 3155** E-mail: **mediciaandraos@hotmail.com;**
 - h) CEP: **78690-000;**
 - i) Cidade: **NOVA XAVANTINA** Estado: **MT.**
 - j) Banco: **001 – B. do Brasil** Conta Corrente: **26014-2** Agência: **_1322-6;**

Nova Xavantina - MT, 23 de outubro de 2024.


JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.187.724/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/07/2017

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ANDRAOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA ANDRAOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
310

COMPLEMENTO
QUADRA002W LOTE 11

CEP
78.690-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO COMERCIAL

MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MEDICINAANDRAOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3438-3155/ (66) 8412-2328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 08:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, 249 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA 8836 / 2024

CNPJ

28.187.724/0001-05

Nome/Razão Social ou Comercial

CLINICA ANDRAOS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Endereço: Avenida RIO GRANDE DO SUL , nº 310

Bairro: CENTRO COMERCIAL

Nova Xavantina

Finalidade da Certidão

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**. No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

VALIDADE

21/11/2024

NOVA XAVANTINA - MT, 22 de Outubro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ANDRAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.187.724/0001-05

Certidão nº: 73482122/2024

Expedição: 23/10/2024, às 10:04:07

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ANDRAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.187.724/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

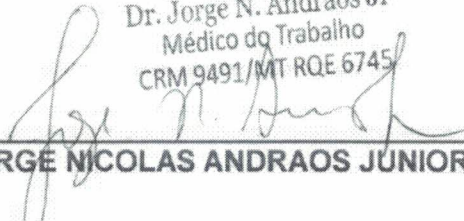
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR, na condição de brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 011.696.301-89, **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa CLINICA ANDRAOS LTDA., inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 28.187.724/0001-05, com sede no município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, no Endereço Avenida Rio Grande do Sul, Nº 310, CEP 78.690-000 **DECLARO**, que esta **CLÍNICA**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Xavantina – MT, 23 de outubro de 2024

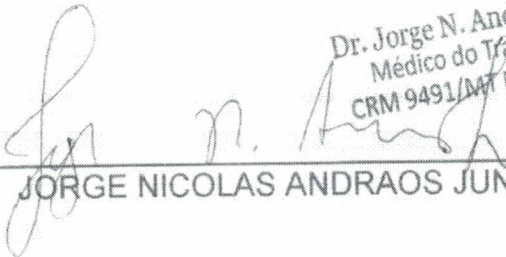

Dr. Jorge N. Andraos Jr
Médico do Trabalho
CRM 9491/MT RQE 6745
JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR

DECLARAÇÃO

CLÍNICA ANDRAOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 28.187.724/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 011.696.301-89, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal:

- 1) que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 3) cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;
- 4) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

Nova Xavantina, 23 de outubro de 2024.


Dr. Jorge N. Andraos Jr
Médico do Trabalho
CRM 9491/MT RQE 6745

JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA ANDRAOS LTDA
CNPJ: 28.187.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:04 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **A67A.9B79.9AC5.D4DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0052871971

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/09/2024** Hora da emissão: **10:29:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLINICA ANDRAOS LTDA**

CNPJ: **28.187.724/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/11/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK99MU72T2M722T7**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

28.187.724/0001-05
CLINICA ANDRAOS EIRELI
AV CEARA 142 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906024938896930

Informação obtida em 23/10/2024 09:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 023/2024

1. DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de exame do tipo exame clínico demissional.	423107-4/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.2. Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.1.3. Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.4. Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa se justifica diante da necessidade dos referidos exames para suprir as demandas do departamento pessoal da Câmara Municipal. A contratação está em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado especificamente para nossa entidade, conforme exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho. O PCMSO visa promover e preservar a saúde dos trabalhadores, exigindo a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, a fim de monitorar e garantir que os colaboradores estejam aptos para o desempenho de suas funções de forma segura. Os exames admissionais são essenciais para avaliar as condições de saúde antes da sua efetiva contratação, verificando se ele está apto a desempenhar suas atividades de acordo com o risco ocupacional da função para a qual foi selecionado. Já os exames demissionais têm como objetivo verificar a saúde do trabalhador no momento de seu desligamento, garantindo que eventuais doenças ocupacionais ou agravos à saúde sejam detectados e devidamente registrados. Além de atender às exigências legais, a realização desses exames contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e a prevenção de futuros passivos trabalhistas relacionados à saúde ocupacional.

Portanto, a contratação de serviços para a realização dos exames admissionais e demissionais é imprescindível e está alinhada com o PCMSO da entidade, garantindo o cumprimento das normativas de saúde e segurança do trabalho, e, conseqüentemente, a proteção tanto dos colaboradores quanto da instituição.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Para o Lote I:

I – **CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – **CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 3.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Para o Lote II:

II – **CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Para o Lote III:

I – **CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – **CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Para o Lote IV:

I – **CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

II – **CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Consideramos os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de exame do tipo admissional, avaliação clínica ocupacional.	384248-7/1	Não se aplica	UN	30	56,83	1.704,90
2	Serviço de exame do tipo exame clínico	423107-4/1	Não se aplica	UN	30	170,62	5.118,60



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	demissional.						
						TOTAL GLOBAL	R\$ 6.823,50

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Avaliação Psicossocial	241717-0/1	Não se aplica	UN	30	1.401,00	42.030,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 42.030,00

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	00035872/1	Não se aplica	UN	30	60,00	1.800,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.800,00

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Audiometria tonal ocupacional	308696-8/1	Não se aplica	UN	06	64,53	387,18
						TOTAL	R\$ 387,18



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

GLOBAL

A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso nas tabelas acima. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor separadamente.

Para o Lote I: Verificou-se um empate entre as empresas **CLINICA ANDRAOS LTDA** e **CLINICA TOYAMA LTDA**, ambas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e fundamentado no princípio da eficiência, o critério de desempate utilizado foi o histórico de regularidade e cumprimento de contratos anteriores com este ente público. A empresa **CLINICA ANDRAOS LTDA** demonstrou regularidade no cumprimento das obrigações contratuais em contratos anteriores com o órgão, apresentando um desempenho consistente e satisfatório em conformidade com as exigências contratuais. Esse histórico positivo favorece a expectativa de continuidade de prestação de serviços com qualidade e dentro dos prazos acordados, minimizando riscos de inadimplemento e reforçando a segurança na execução do contrato. Assim, considerando o princípio da continuidade e eficiência administrativa, a escolha da empresa **CLINICA ANDRAOS LTDA**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Justifica-se pela comprovação de seu histórico de cumprimento regular de contratos com o ente público, o que configura vantagem técnica e segurança para a Administração.

Para o Lote II: Recebemos apenas uma proposta sendo da empresa, **CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Para os Lote III e IV: a empresa vencedora foi a **CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, a empresa é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor para os dois lotes sendo de:

Lote III: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Lote IV: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

As empresas vencedoras de todos os lotes apresentaram toda a documentação solicitada, não estão na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 022/CONTADORA/24

Nova Xavantina – MT, 29 de Outubro de 2024.

À

Agente de Contratação

Evillyn Daiane Silva

Prezada:

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 017/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Tendo em vista que a vigência da referida contratação é de 12 meses, ultrapassando o exercício orçamentário, assim, a despesa em questão será absorvida de acordo com a execução dos serviços, respeitando o cronograma estabelecido para a realização dos mesmos.

Para garantir a regularidade dos pagamentos durante todo o período de vigência da contratação, já foi considerada a previsão no orçamento de 2024. Ressalta-se que os valores necessários para a continuidade da contratação em 2025 deverão constar na LOA daquele exercício.

Assim, certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Exames admissionais e demissionais	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0002.2003.3.3.90.39	R\$ 8.040,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo 23/2024, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 048/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a:

Lote I: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Lote II: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Lote III: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Lote IV: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Para a Contratação Direta de Nº 023/2024 que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 29 de Outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Recebi em
29/10/2024
(Assinatura)

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2024 (limite 59,9 mil)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Processo ADM 006/2024	2.925,00
Total da subclasse			2.925,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 13/2024	700,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 18/2024	230,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 002/2024	1.500,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 005/2024	7.255,00
Total da subclasse			9.685,00
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Compras e serviços de pronto pagamento 07/2024	350,00
Total da subclasse			350,00
4399-1/03	Obras de alvenaria	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Processo ADM 003/2024	21.999,84
Total da subclasse			21.999,84
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2024	120,00
Total da subclasse			120,00
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Contrato 005/2023 e aditivos	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
46427/02	Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho	Processo ADM 018/2024	3.302,00
Total da subclasse			3.302,00
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023 e aditivos	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00

4751-2/01	Aquisição de 01 (um) cabo conector HDMI com 10 metros	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2024	92,50
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Processo ADM 016/2024 revogado	3.742,00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2024 (Processo ADM 19/2024)	180,00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Processo ADM 010/2024	49.951,46
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	1 TERMO ADITIVO Processo ADM 010/2024	50,00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	2 TERMO ADITIVO Processo ADM 010/2024	260,00
Total da subclasse			50.533,96
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nota de empenho 22/2024	300,00
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Processo ADM 008/2024	8.584,55
Total da subclasse			8.884,55
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nota de empenho 21/2024	2.250,00
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Compras e serviços de pronto pagamento 06/2024 (Processo ADM 21/2024)	420,00
Total da subclasse			2.670,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 24/2024	565,80
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 25/2024	1.025,68
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 26/2024	14.646,87

4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024	8.567,81
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1 TERMO ADITIVO Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024	432,80
Total da subclasse			25.238,96
47571/00	SPLITTER HDMI 1X4 (chaveador / multiplicador de vídeo) uma entrada HDMI fêmea x 4 saídas HDMI Fêmea 1080p com fonte de alimentação 5v dc	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2024	155,00
Total da subclasse			155,00
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nota de empenho 27/2024	4.448,67
Total da subclasse			4.448,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021 e aditivos	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 12/2024	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021 e aditivos	840,00
Total da subclasse			4.800,00
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Processo ADM 003/2024	20.800,00
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	1 TERMO ADITIVO Processo Adm 003/2024	5.200,00
Total da subclasse			26.000,00
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2024 (processo ADM 15/2024)	120,00
Total da subclasse			120,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	11.751,48
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 002/2021 e aditivos	960,00

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	3.917,16
Total da subclasse			16.628,64
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Processo Adm 022/2024	1.194,00
Total da subclasse			1.194,00
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 001/2024	120,00
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 009/2024	130,00
Total da subclasse			250,00
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 002/2021 e aditivos	47.429,77
Total da subclasse			47.429,77
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nota de empenho 14/2024	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
6423-9/00	Caixas econômicas	Nota de empenho 15/2024	660,00
Total da subclasse			660,00
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Processo Adm 014/2024 (Licitação 011)	3.600,31
Total da subclasse			3.600,31
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 20/2024	4.060,00
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 19/2024	2.030,00
Total da subclasse			6.090,00
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nota de empenho 16/2024	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Nota de empenho 28/2024	9.210,00
Total da subclasse			9.210,00
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023 e aditivos	6.000,00

Total da subclasse			6.000,00
95215/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico	Processo ADM 020/2024	5.000,27
Total da subclasse			5.000,27
95291/02	Chaveiros	Processo ADM 017/2024	1.194,00
Total da subclasse			1.194,00
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nota de empenho 29/2024	5.600,00
Total da subclasse			5.600,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restritas a consultas	Processo ADM 004/2024	150,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restritas a consultas	Processo ADM 023/2024	8.040,00
Total da subclasse			150,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 049/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 023/2024 a qual visa à Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

Nova Xavantina - MT, 29 de Outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Exma. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 22/2024/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 023/2024, referente à dispensa de licitação de nº 017/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames admissionais e demissionais.**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: “**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (**grifo nosso**)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que “sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável” (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a “criação” de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 023/2024, referente à dispensa de licitação de nº 017/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames admissionais e demissionais, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa*. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "*§1º Para fins de aferição dos valores que*

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

***O nosso maior compromisso é você!***

*atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como “ramo de atividade” a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: “§2º **Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, “*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*”. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 023/2024, referente à dispensa de**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

licitação de nº 017/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames admissionais e demissionais,
constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está



O nosso maior compromisso é você!

contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

IV – Seja verificado e previsto no contrato, o real local de prestação dos serviços.

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 30 de outubro de 2024.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 050/2024/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº **023/2024** que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado a autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 31 de Outubro de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
023/2024**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

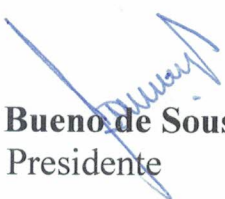
Empresa vencedora:

Para os Lotes I, III e IV: CLÍNICA ANDRAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 3.540,00 (cento e cinquenta reais).

Para o Lote II: CLÍNICA TOYAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 31 de Outubro de 2024.


Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 017/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **Para os Lotes I, III e IV: CLINICA ANDRAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R\$ 3.540,00 (cento e cinquenta reais). **Para o Lote II : CLINICA TOYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.750/0001-10, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprasmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 31 de Outubro de 2024.

Evillyn Dalane Silva
Agente de Compras